



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

206

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(Representante legal)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

207

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de **Compra** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(Representante legal)



**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(S)**

**4.1.** São órgãos e entidades públicas gerenciadora do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE.**

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

**7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

**7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



**7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**8.** O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**9.2.** gerenciar a presente ata de registro de preços;

**9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

**9.4.** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**9.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:  <b>&lt;NOME DO SECRETÁRIO&gt; SECRETÁRIO DE &lt;SECRETARIA&gt;</b>	DETENTORA(S):  <b>&lt;NOME DO REPRESENTANTE&gt; &lt;NOME DA EMPRESA&gt; &lt;CNPJ&gt;</b>
--	--



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.27.01-SRP**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

LOTE					VALORES	
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						



CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2022.10.27.01-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO \_\_\_\_\_ PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor da presente avença é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE _____					VALORES	
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						





3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 20\_\_**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4.1. A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas dotações orçamentárias:





ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**<NOME DO SECRETARIO GESTOR>**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**<REPRESENTANTE DA EMPRESA>**  
**<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>**  
**<NOME DA EMPRESA>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2022.10.27.01-SRP**, com fins **ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

**A SER PUBLICADO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

- **QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**Solonópole, 28 de Outubro de 2022.**

*Maria Nônica Barbosa*  
**Maria Monica Barbosa**  
**Pregoeira**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.27.01 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação (O Povo), Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **01 de Novembro de 2022**.

Solonópole-CE, 01 de Novembro de 2022.

*Maria Mônica Barbosa*  
**Maria Mônica Barbosa**  
Pregoeira

# União Schiavina | INDICA ANP | Diminuição

## do valor médio cobrado pelo litro do combustível vai de encontro à defasagem com o mercado internacional

O preço médio do litro do diesel no Ceará recuou R\$ 0,10 entre as duas últimas semanas, segundo indicou a pesquisa da Agência Nacional de Petróleo, Biocombustível e Gás Natural (ANP). O valor saiu de R\$ 6,95, entre os dias 16 e 22 de outubro, para R\$ 6,85, entre 23 e 29 do mesmo mês.

A redução de 1,45% observada acontece sem que haja nenhuma diminuição de preços pela Petrobras nesse período e com uma defasagem entre os preços cobrados no mercado brasileiro e internacional.

Especialistas do assunto, inclusive, falam que a tendência é de aumento dos combustíveis - com destaque para gasolina e diesel - nas próximas semanas após o fim das eleições.

Também sob influência do mercado internacional, a gasolina em Ceará esteve em duas semanas. Os dados da ANP indicam que o litro médio cobrado pelo combustível saiu de R\$ 4,94 para R\$ 4,95. No entanto, em alguns locais da Capital é possível encontrar o combustível por até R\$ 6,67, como o POVO constatou no posto Shell da

### DIESEL

## RANKING DE PREÇOS NO PAÍS

ACRE:	R\$ 7,43
PARÁ:	R\$ 7,18
RORAIMA:	R\$ 7,12
RONDÔNIA:	R\$ 7,06
PERNAMBUCO:	R\$ 7,03
BAHIA:	R\$ 6,94
SERGIPE:	R\$ 6,89
CEARÁ:	R\$ 6,85
RIO G. DO NORTE:	R\$ 6,83
PIAUÍ:	R\$ 6,81
AMAPÁ:	R\$ 6,76
MATO GROSSO:	R\$ 6,70
MARANHÃO:	R\$ 6,67
AMAZONAS:	R\$ 6,63
TOCANTINS:	R\$ 6,61
DIST. FEDERAL:	R\$ 6,60
SÃO PAULO:	R\$ 6,50
GOIÁS:	R\$ 6,48
RIO DE JANEIRO:	R\$ 6,48
ALAGOAS:	R\$ 6,47
MINAS GERAIS:	R\$ 6,47
SANTA CATARINA:	R\$ 6,46
MATO G. DO SUL:	R\$ 6,44
ESPIRITO SANTO:	R\$ 6,40
PARANÁ:	R\$ 6,37
PARAÍBA:	R\$ 6,32
RIO G. DO SUL:	R\$ 6,32

# ECONOMIA

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Chamamento Público nº. 002/2022.** O Município de São Gonçalo do Amarante - CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 05 de Dezembro de 2022, às 08h00min (oito horas), estará recebendo propostas, referências e Chamamento Público nº. 002/2022 cujo objeto é a seleção de propostas para a contratação de parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante/CE, por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução da finalização de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (Osc), visando a realização de eventos esportivos no período de Fevereiro/2023 à Dezembro/2023: torneios, campeonatos, Olimpíadas Municipais, eventos esportivos, recreativos e educacionais, no que tange ao fornecimento de arbitragem, pagamento de premiações, apoios e instrutores, águas, alimentação, passagens, estadias, compras de equipamentos eletrônicos de informática (computadores e impressoras), bírbis, cadeiras, armários, aluguel de veículos (capacidades de 07 lugares ou mais) e móveis. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Pazo Municipal; Site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: licitacoes.tce.ce.gov.br; Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. São Gonçalo do Amarante - CE, 31 de Outubro de 2022. Carlos Augusto Rodrigues Santos - Presidente da Comissão de Seleção.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação Deserta - Pregão Eletrônico nº 059/2022 - Republicação.** A Secretaria de Saúde por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame ora especificado, cuja sessão de abertura de propostas ocorrerá em 31 de outubro de 2022, às 10h31min, foi declarado deserto. Ainda, torna público a republicação do Edital, in total, designando nova data e horário para abertura das propostas para o dia 16 de novembro de 2022, às 10h31min, reiterando todos os termos do edital, cujo Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro com capacidade mínima de 07 lugares, destinado atender as demandas da Atenção Básica de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. As informações poderão ser obtidas nos seguintes sites eletrônicos: www.bimnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.segconcomarante.ce.gov.br; São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de outubro de 2022. Maria Fabíola Alves Castro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.27.01-SRP.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Novembro de 2022, às 09:00h (nove horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Lote e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.10.27.01-SRP, com fins ao Registro de Preço para futura aquisição material de expediente, utensílios domésticos, material de limpeza, gênero alimentício e material de consumo para atender os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-Ca, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 83.620-000 ou pelo site https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 17h30min. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fátima Brito - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2022.10.28.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Fátima Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº. 2022.10.28.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços concernentes à produção e realização do Natal 2022, no Município de Fátima Brito/CE. Data e Horário de Abertura: 16 de novembro de 2022, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Fimelme, nº 87, Centro, Fátima Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fatimabrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo fone: (88) 3544-1589. Fátima Brito/CE, 28 de outubro de 2022. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços.** Concorrência Pública nº 11.008/2022 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá diligência em relação às propostas de preços dos licitantes a seguir: Cezinaldo S de Almeida Construções ME (Lote 02); Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA (Lote 03); Construtora Nova Hidrolândia EIRELI (Lotes 02, 03, 05 e 06); CSL Engenharia e Construções LTDA (Lote 02); GK Engenharia LTDA (Lote 03); J P Serviços E Locações EIRELI (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); Nascente Construções LTDA EPP (Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08) conforme inteiro teor constante do parecer técnico e ata de julgamento das propostas de preços referente à Concorrência Pública nº 11.008/2022 CP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em pedra lisa, sem rejuntamento, em diversas localidades, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada à Rua 5 de Novembro, 521, Centro, Aquiraz-CE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.08.03.01-PE: nº 2022.08.03.1-01SME. Valor global: R\$ 468.000,00. Contratada: Terra do Sol Comércio e Veículos LTDA através de seu representante legal, o Sr. Francisco Irlmar Coura Uriga. Objeto: Aquisição de veículos. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data das assinaturas dos contratos: 21/09/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante e signatário: Prefeitura Municipal de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz. Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 2019.09.05.01SME, resultante do Pregão Eletrônico nº PE2019/023-SME. Contratada: Alfa Locações de Veículos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Alfredo Aloisio Becker Neto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de educação básica municipal. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06/09/2022 a 06/09/2023. Signatária: Data da assinatura: 02/09/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz. Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 2019.09.03.01SME, resultante do Pregão Eletrônico nº PE2019/023-SME. Contratada: LOCAJ Locações e Serviços EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Thayne Barbosa Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de educação básica municipal. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 04/09/2022 a 04/09/2023. Data da assinatura: 02/09/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CREDCIAMENTO Nº 5.001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo o CREDCIAMENTO que atendeu os requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município. Em atendimento a solicitação exarada pela Secretária de Saúde Sra. Lady Diana Arruda Mota, que determina a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos possíveis interessados no Edital nº 05.001/2022 - Saúde - Município de Quixadá/CE. Após análise minuciosa dos documentos concernentes ao Credenciamento, obtivemos o seguinte resultado: credenciada Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial, inscrita no CNPJ nº 63.386.643/0001-35. Declarada CREDCIADA. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a elaboração da lista de credenciados de acordo com os subitens 9.1.2 e 9.1.3 do instrumento convocatório.

JOSÉ MATEUS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1409150122-PERP

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, conforme solicitação da ordenadora de despesa da secretaria contratante, o certame cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalações de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, originariamente previsto para ocorrer no dia 05/10/2022, às 09:30h, foi remarcado para o dia 17/11/2022, às 09:30h Início da sessão de disputa de preços; Início do recebimento das propostas e habilitação: 03/11/2022, às 00h00min; Fim do recebimento das propostas e habilitação: 17/11/2022, às 07h; Abertura das propostas: 08h do dia 17/11/2022.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3110.02/2022

Processo Administrativo Nº 3110.02/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Acaraú, localizada na Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE, estará recebendo a documentação dos interessados ao edital de Chamada Pública para credenciamento de contratação de empresa especializada com vistas a prestação de serviços de consultas especializadas a fim de atender a demanda da secretaria de saúde do município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico, de forma suplementar, tudo em conformidade com a Resolução Nº 02/2022 do Conselho Municipal de saúde e saneamento de Santana do Acaraú/CE, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 3110.02/2022, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O presente credenciamento é permanente, permanecendo aberto durante 12 (doze) meses, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de Chamada Pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. São João, 75 Centro, Santana do Acaraú-CE, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br, os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Santana do Acaraú-CE, 31 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ ARCANJO  
Presidente da ComissãoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3110.03/22/PE

Objeto: Aquisição de módulos de nivelamento para alunos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú/CE. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de novembro de 2022 a 16 de Novembro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de Novembro de 2022, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 16 de Novembro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão; à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú-CE, 31 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ ARCANJO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

221

A Secretária de Saúde por Intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de propostas ocorreria em 31 de outubro de 2022, às 10h:31min, foi declarado Deserto. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para abertura das propostas para o dia 16 de novembro de 2022, às 10h:31min, reiterando todos os termos do edital, cujo Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro com capacidade mínima de 07 lugares, destinado atender as demandas da Atenção Básica de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. As informações poderão ser obtidas nos seguintes sites eletrônicos: [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de outubro de 2022

MARIA FABIOLA ALVES CASTRO

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0431/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 24.237.168/0001-83. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, Processo Nº P220120/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, Processo Nº P220120/2022. Valor Global: R\$ 315.200,00 (Trezentos e quinze mil e Duzentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Tais dos Reis Campos Lindoso, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0432/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 13.414.166/0001-04. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar I (luvas para procedimento e cirúrgicas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022. Valor Global: R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Cassio Costa Forti, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0433/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar I (luvas para procedimento e cirúrgicas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022. Valor Global: R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.27.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Novembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.10.27.01-SRP, com fins ao Registro de Preço para futura aquisição material de expediente, utensílios domésticos, material de limpeza, gênero alimentício e material de consumo para atender os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 31 de outubro de 2022

MARIÁ MONICA BARBOSA





Prefeitura Municipal de Quixadá/CE - Aviso de Resultado do Credenciamento Edital Nº 05.001/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo o CREDENCIADO que atendeu os requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município. Em atendimento a solicitação exarada pela Secretária de Saúde Sra. Lady Diana Arruda Mota, que determina a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos possíveis interessados no Edital Nº 05.001/2022 - Saúde - Município de Quixadá/CE. Após análise minuciosa dos documentos concernentes ao Credenciamento, obtivemos o seguinte resultado: credenciada Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial, inscrita no CNPJ nº 63.386.643/0001-35. Declarada CREDENCIADA. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a elaboração da lista de credenciados de acordo com os subitens 9.1.2 e 9.1.3 do instrumento convocatório. José Mateus dos Santos,

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônica nº 2022.10.17.012-PE-SMS. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos (similares, genéricos e éticos) de "A" à "Z" descritos na tabela CMED/ANVISA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, que no dia 01/11/2022 a 17/11/2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 17/11/2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 17/11/2022 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.27.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Novembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.10.27.01-SRP, com fins ao Registro de Preço para futura aquisição material de expediente, utensílios domésticos, material de limpeza, gênero alimentício e material de consumo para atender os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **A Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 0610.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública do Município de Quixeré, a saber empresas habilitadas: 01. Provale Energia Eireli; 02. Eficiente Comercio e Servicos LTDA; 03. KLC Construcoes Eletricas, Industria e Comercio de Pecas LTDA; 04. R E Sousa Construcoes e Servicos LTDA e 05. Savires Iluminacao e Construcoes. A Ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. A Comissão de Licitação declara ainda que fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Quixeré - Ce, 01 de novembro de 2022. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Convocação de Segundo Colocado no Pregão Presencial Nº 2009.01/2022 - Modalidade: Pregão Presencial nº 2009.01/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário em geral, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e outros materiais permanentes destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré - CE. O Município de Quixeré, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da inabilitação da empresa Italo Nunes Moraes, convoca os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar os lotes 01, 02, 03, 05, 06, e 08, dando continuidade aos atos do Pregão Presencial Nº 2009.01/2022, através de uma sessão pública marcada para o dia 16/11/2022, a partir das 09:00 AM, onde serão negociados os citados lotes, obedecendo a ordem de classificação. **Quixeré - Ce, 01 de novembro de 2022. José Eucimar de Lima - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.19.1-SRP - Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de urnas funerárias, mortalha, coroas de flores, serviço de traslado, ornamentação e tanatopraxia para atendimento às famílias em vulnerabilidade social de interesse da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 17 de Novembro de 2022. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 31 de Outubro de 2022. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 01.17102022-CPSMQ. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01.17102022-CPSMQ, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº SRP2022/003-PE. Objeto: aquisição de ar-condicionados destinada ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a Policlínica Dr. Carlos Cavalcante Roque, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Contratada: GO Vendas Eletrônicas EIRELI. Fundamentação Legal: ART. 65, Inciso II, Alínea "D" da Lei Nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato original. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Assina pela Contratada: Gustavo Oliveira. Assina Pela contratante: Jesaias Saraiva dias. **Quixadá - CE, 24 de Outubro de 2022.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preços Nº 01/2022-SEDUC - Extrato de Contrato Nº 2022.10.10.001. Contratante: Município de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura. Contratada: Ellus Serviços LTDA. CNPJ: 26.723.179/0001-07 Objeto: ampliação da EEF João Ladislau de Paulo Magalhães em Caçara e da Creche CEI Rosa Lourenço Chaves da Vila Preá no Município de Cruz/CE. Valor Global: de R\$ 628.864,90 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Recursos Financeiros: 12.361.0604.1.028.0000 Construção, Ampliação, Ref e Requalificação de Esc. Ensino Fundamental e Unidades de Apoio a Educação, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022. Signatários: Raimundo Otávio da Mota - Secretária de Educação e Cultura e Ellus Serviços LTDA - ME.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.06.14.4. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, de acordo com os convênios Nº 187/2022 e 205/2022 e os MAPPs 1635 e 1801 do governo do estado e celebrado entre a superintendência de obras públicas e o município do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas: ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; GN BOTÃO ME, CNPJ: 11.385.744/0001-98; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 21.868.248/0001-49; G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o andamento da sessão pública, que acontecerá no dia 03 de Novembro de 2022, às 10h:00m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, em 31 de Outubro de 2022. Valéria do Carmo Moura - presidente da CPL/PMC.**

\*\*\*\*\*

222

